



EDITAL DE LICITAÇÃO 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
(SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESGOTO E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITAPEBI/BA.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPEBI** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Juarez da Silva Oliveira, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas: Dia 12/05/2021, às 17:00h.

Abertura das propostas: Dia 24/05/2021, às 08:00h.

Início da disputa: Dia 24/05/2021, às 08:15h.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: itapebi.ba@hotmail.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** itapebi.ba@hotmail.com, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Itapebi, situada a Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção, pintura, elétrico, hidráulico, esgoto e ferramentas, visando atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura de Itapebi/BA.. nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 077/2021 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo; sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por Item, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail itapebi.ba@hotmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.1.

9.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI) Documentos de identificação dos sócios.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

9.3. Regularidade fiscale trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.5) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;

b) O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no Lote IX – Madeira, deverá apresentar, sob pena de não aceitação da proposta, o comprovante de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA do fabricante, com validade, chave de autenticidade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000 (Somente lote IX – Madeiras)

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: itapebi.ba@hotmail.com.

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a proposta reformulada com desconto proporcional a todos os itens constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Dentro do prazo de validade o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

19.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

19.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

19.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Rua Othon Cachoeira Costa, 20.3 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Município de Itapebi não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi–Bahiarío, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- d) Anexo V – Modelo de Procuração;

Itapebi, 10 de Maio de 2021.
Milton Silva de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção, pintura, elétrico, hidráulico, esgoto e ferramentas, visando atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura de Itapebi/BA..

1.2 - Ainda, tem como objetivo atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Especiais do MUNICÍPIO DE ITAPEBI.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens acima deve-se à necessidade de tais materiais para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Fundos Especiais do município.

2.2 - A quantidade a ser adquirida é estimada, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real dos materiais, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução a depender da quantidade de serviços a serem prestados pelas Secretarias Municipais.

2.3 - As quantidades pré-estabelecidas no Processo Administrativo que deu origem a este Pregão para Registro de Preços se baseou na rotina pensada para cada setor e unidade componente do município.

2.4 - Salientamos que os itens, objetos deste processo, são indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos à comunidade.

2.5 - Os itens constantes no processo que originou o presente Termo serão utilizados pelas diversas Secretarias e Fundos Especiais do município para atendimento à demanda dos serviços públicos, inclusive os casos de uso dos recursos vinculados, como por exemplo, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE e OUTROS PROGRAMAS.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para o fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o Sistema de Registro de Preço; Art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, Art 10.024/19.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

4.2 - Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos em atendimento às ordens de fornecimento emitidas de acordo com as necessidades do município de ITAPEBI/BA;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS

A quantidade e as especificações encontram-se descritas na planilha descritiva anexa a este Edital.

6 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá efetuar as entregas no prazo máximo de 03 horas após recebimento da Ordem de Fornecimento.

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

A entrega deverá ser feita nos distritos e zona rurais indicadas na Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Fornecimentos dos materiais;

7.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela fiscalização quanto à execução do fornecimento contratado;

7.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao município de ITAPEBI ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7 – A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização do objeto licitado.

7.8 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

9.2 - A empresa Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

10 - VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano;

10.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período máximo da duração do exercício financeiro em que se enquadre.

11 - DA GARANTIA

11.1. Não será exigida garantia do Contratado relativa à execução do objeto deste Termo de Referência.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para a Contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor.

13 - DOS DEMAIS ATOS

13.1. Os demais atos serão praticados e formalizados em atendimento à legislação vigente sobre a matéria.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ANEXO II

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 016/2021	PROCESSO Nº 077/2021	OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de construção, pintura, elétrico, hidráulico, esgoto e ferramentas, visando atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura de Itapebi/BA.
-----------------------	-------------------------	--

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ADUELA, de madeira de lei, p/ janela	Jogos	20			
2	ADUELA, de madeira de lei, p/ porta 0,80cm 1,00x2,10m	Jogos	20			
3	ALIZAR, madeira de lei E= 8cm boleada	Metros				
4	ARAME, farpado, rolo com 250 metros	Rolos	50			
5	ARAME, farpado, rolo com 500 metros	Rolos	50			
6	ARAME, galvanizado BWG nº 18	Quilogramas	50			
7	ARAME, galvanizado BWG nº 20	Quilogramas	50			
8	ARAME, galvanizado BWG nº 22	Quilogramas	50			
9	ARAME, recozido trançado BWG nº 18.	Quilogramas	50			
10	AREIA tipo fina, lavada, para construção	Metros Cúbicos	1.000			
11	AREIA, grossa	Metros Cúbicos	2.500			
12	ARENOSO para construção 20 KG (areia preta).	Sacos	1.000			
13	ARGAMASSA tipo AC-II na NBR 14081 – USO INTERNO -EXTERNO	Sacos	50			
14	ARGAMASSA industrializada para rejunte (ambiente interno) com 20 kg	Sacos	500			
15	ARGAMASSA, industrializada para rejunte (ambiente externo) com 20 kg	Sacos	500			
16	ASSENTO, tampa para vaso sanitário em PVC	Unidades	50			
17	BLOCO, cerâmico de 10 furos, dimensão 09x19x39cm	Unidades	15.000			
18	BOMBA SAPO 1500v	Unidades	6			
19	BRITA, nº 0 (gravilhão).	Metros Cúbicos	1.000			
20	BRITA. nº 1	Metros Cúbicos	1.000			
21	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO CAP 1000L	Unidades	5			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

22	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO CAP 2000L	Unidades	2			
23	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO CAP 3000L	Unidades	2			
24	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO CAP 5000L	Unidades	2			
25	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO CAP 500L	Unidades	5			
26	CERAMICA, esmaltada para piso 40x40 cm classe A PEI V para piso	Metros Quadrados	1.000			
27	CIMENTO, Portland tipo CII E32, em sacos de 50 kg	Sacos	5.000			
28	COMPENSADO NAVAL, 15mm	Unidades	100			
29	COMPENSADO, 6mm (vermelha), 1.10x2,20m	Unidades	100			
30	COMPENSADO, resinada 10mm, 1.25x2,20m	Unidades	100			
31	CONDUITE, PVC flexível corrugado 3/4	Metros	500			
32	DESCARGA DE SOBREPOR	Unidades	20			
33	EMENDA, para forro de PVC	Metros	500			
34	FECHADURA, de embutir cromada, maçaneta tipo alavanca (completa)	Unidades	50			
35	FECHADURA, de embutir, cromada maçaneta tipo alavanca externa (chave pequena) completa	Unidades	50			
36	FERROLHO, em aço galvanizado, tipo targeta, 2 polegadas, com parafusos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	30			
37	FERROLHO, fio redondo 3.	Unidades	20			
38	FERROLHO, fio redondo, galvanizado 4	Unidades	20			
39	FERROLHO, fio redondo, latonado 3	Unidades	20			
40	FERROLHO, fio redondo, latonado 4.	Unidades	20			
41	FERROLHO, fio redondo, latonado 5	Unidades	20			
42	FORRO, em PVC, peça de 6000x200mm e=80mm	Metros Quadrados	3.000			
43	GESSO - SACO COM 20KG	Sacos	200			
44	GRAMPO P/ CERCA 13X16=1.1/2X15	Unidades	50			
45	GRAMPO, galvanizado, para cercas, nº1/9, com 1KG	Quilogramas	50			
46	GRAMPOS DELSAT P FIOS	Peças	20			
47	JANELA DE ALUMINIO 40X40	Unidades	50			
48	JANELA, madeira de lei, tipo almofada 1,20x1,20m	Unidades	10			
49	LAJE, pré moldada treliça beta 12 completa - lajota de isopor cap.200 kg/m ²	Metros Quadrados	200			
50	LAJOTA CERÂMICA - 19X19X11	Unidades	30.000			
51	LAVATORIO DE LOUÇA, branco s/ coluna médio	Unidades	50			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

52	LONA plástica, preta, de 100M	Rolos	30			
53	LONA, na cor preta ou branca, 200 micras, 8x100, rolo de 100KG	Rolos	30			
54	LONA, na cor preta, tipo mineirona, larg. 4m, comp. 100m 150 micras rolo de 55KG	Unidades	20			
55	MADERITE, 06mm 2,20 x 1,10	Unidades	100			
56	MADERITE, 10mm 2,20 x 1,10	Unidades	100			
57	PIA DE AÇO INOXÍDÁVEL, medidas aproximadas de 1,20 m comprimento x 52 a 54 cm de largura, cuba simples incorporada, sem válvula	Unidades	25			
58	PÓ de pedra	Centímetros Cúbicos	1.000			
59	PORTA em Compensado, 0,80x2,10m	Unidades	100			
60	PORTA, madeira de lei, tipo almofada, 0,80x2,10	Unidades	100			
61	PREGO 16 X 18, COM CABEÇA	Quilogramas	50			
62	PREGO 2 1/2-10	Quilogramas	50			
63	PREGO, galvanizado, 18x36=3.1/4x10	Quilogramas	50			
64	PREGO, polido 15x18=1.1/2x13	Quilogramas	50			
65	PREGO, polido 16x21=2x12.	Quilogramas	50			
66	PREGO, polido 16x24=2.1/4x13	Quilogramas	50			
67	PREGO, polido 18x27=2.1/2x10	Quilogramas	50			
68	PREGO, polido 8x8, para forro.	Quilogramas	50			
69	PREGO, polido com cabeça 10x10=7/8x17	Quilogramas	50			
70	PREGO, polido sem cabeça 15x15 = 1.1/4x14	Quilogramas	50			
71	PREGO, polido, 11x11=1x16	Quilogramas	50			
72	PREGO, polido, 14x15=1.1/4x13	Quilogramas	50			
73	PREGO, polido, 19x36	Quilogramas	100			
74	PREGO, polido, 19x39	Quilogramas	100			
75	PREGO, polido, 23x54=5x4	Quilogramas	50			
76	PREGO, polido, 26x72x6.1/2x1	Quilogramas	20			
77	REJUNTE EM PÓ, branco, saco de 1 (um) kg	Quilogramas	300			
78	REJUNTE EM PÓ, cinza, saco de 1 (um) kg	Quilogramas	300			
79	RODA FORRO, de PVC	Metros	3.000			
80	SUPORTE CAIXA P LAJOTA LAJE 4X4	Unidades	20			
81	TARGETA, cromada 2.1/2	Unidades	20			
82	TARJETA CROMADA 2 51MM	Unidades	50			
83	TELHA COMIEIRA	Unidades	1.000			
84	Telha Ecológica Onduline Clássica Tradicional 0,95X2,00m Vermelha 1Face	Unidades	500			
85	Telha Fibrocimento Ondulada 2,44mx1,10mx5mm	Unidades	500			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

86	TELHA, cerâmica DUPLA	Unidades	10.000			
87	TELHA, cerâmica, tipo colonial (quadrada), capa e canal.	Unidades	10.000			
88	TELHA, de fibrocimento, ondulada, 4 mm= 2,44x050 m	Unidades	1.000			
89	VASO SANITARIO, com caixa de descarga acoplada - louça branca	Unidades	50			
90	VASO SANITARIO, louça branca	Unidades	40			
91	VERGALHÃO, aço CA 50 1/4 = 6.3mm = 12m	Barras	120			
92	VERGALHAO, aço CA 50, 5/16= 8.0mm=12 m	Barras	120			
93	VERGALHÃO, aço CA 60 4.2mm =12m	Barras	120			
94	VERGALHÃO, aço CA 60 5.0mm=12cm	Barras	120			
95	VERGALHAO, aço, CA 50 1/2=12.50mm=12m.	Barras	120			
96	VERGALHAO, aço, CA 50 3/4 =20.0mm=6m	Barras	120			

LOTE II – FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 1	UNIDADE	100			
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 2	UNIDADE	100			
3	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 2.1/2	UNIDADE	100			
4	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 3/4	UNIDADE	100			
5	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U DE 1/2	UNIDADE	100			
6	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 2" 32mm	UNIDADE	100			
7	ALAVANCA, redonda ponta e pá 1x1,80m em aço forjado	UNIDADE	10			
8	ALICATE, bico de papagaio grande	UNIDADE	10			
9	ALICATE, universal, 8 polegadas em aço	UNIDADE	20			
10	ANCINHO, 16 dentes curvo pesado, aço SAE 1045, espessura 5mm, dimensões aproximadas 85x372 mm, olho 29, cabo com 120 cm	UNIDADE	50			
11	ARCO, de serra, aço carbono.	UNIDADE	20			
12	ARRUELA ¼	UNIDADE	200			
13	ARRUELA 3/8	UNIDADE	200			
14	ARRUELA 5/16	UNIDADE	200			
15	BROCA 13/64	UNIDADE	200			
16	BROCA 3/8	UNIDADE	20			
17	BROCA 7/16	UNIDADE	20			
18	BROCA, em aço cromo, para madeira, dimensões 8mmcomp.160mm	UNIDADE	20			
19	BROCA, em aço rápido, para concreto, ponta de metal dura, N°10	UNIDADE	20			
20	BUCHA PLASTICA 12	UNIDADE	400			
21	BUCHA plástica S6, para fixação de parafuso	UNIDADE	400			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

22	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso	UNIDADE	400			
23	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso	UNIDADE	400			
24	CABO, enxadão industrializado roliço tamanho 1,50M	UNIDADE	30			
25	CABO, pá de madeira, industrializado roliço tamanho 1,50m	UNIDADE	30			
26	CABO, cavadeira, industrializado roliço, tamanho 1,50m	UNIDADE	30			
27	CABO, para picareta, industrializado, roliço, tamanho 1,50m	UNIDADE	30			
28	CADEADO, em aço nº 25	UNIDADE	30			
29	CADEADO, em aço nº 40	UNIDADE	30			
30	CADEADO, em aço nº 50	UNIDADE	30			
31	CADEADO, em aço nº 60	UNIDADE	30			
32	CAIXA para guardar ferramentas, dimensões aproximadas de 45 cm (comprimento) x 32 cm (altura) x 14 cm (largura), com variação de +/- 5%.	UNIDADE	5			
33	CAIXA, em plástico, em PVC, na cor preta, para fazer massa de cimento, dimensões 630x390x140mm.	UNIDADE	5			
34	CÂMARA, de ar para pneu de carro de mão	UNIDADE	30			
35	CANTONEIRA GALVANIZADA	UNIDADE	30			
36	CATRACA, para arame liso, com roseta	UNIDADE	5			
37	CAVADEIRA, articulada, com cabo.	UNIDADE	20			
38	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	UNIDADE	5			
39	CAVADOR reto, em aço, com cabo em madeira com 1, 20 m de comprimento	UNIDADE	10			
40	CHAVE DE ARGOLA, de 20 polegadas	UNIDADE	5			
41	CHAVE DE BOCA, de 20 polegadas	UNIDADE	5			
42	CHAVE DE FENDA ESTRELA, 1/4 X 4.	UNIDADE	10			
43	CHAVE DE FENDA, nº 1/4.	UNIDADE	10			
44	CHAVE FENDA, 1/4X6"	UNIDADE	10			
45	CHAVE FENDA, 1/8X3"	UNIDADE	10			
46	CHAVE COMBINADA 13mm	UNIDADE	5			
47	CHAVE COMBINADA, 17mm	UNIDADE	5			
48	CHAVE COMBINADA, 9.1/6mm	UNIDADE	5			
49	CHAVE DE ARGOLA, nº 10 (aço galvanizado)	UNIDADE	5			
50	CHAVE DE ARGOLA, nº 13 (aço galvanizado)	UNIDADE	5			
51	CHAVE DE ARGOLA nº17 (aço galvanizado)	UNIDADE	5			
52	CHAVE DE BOCA, nº10 (aço galvanizado)	UNIDADE	5			
53	CHAVE DE BOCA, nº13 (aço galvanizado)	UNIDADE	5			
54	CHAVE DE DOBRAR FERRO 1/4 a 5/16.	UNIDADE	5			
55	CHAVE DE DOBRAR FERRO 3/8 a 1/2.	UNIDADE	5			
56	CHAVE PARA CATRACA, tipo alavanca	UNIDADE	5			
57	COLA ADESIVA EPOXI EM MASSA - 100 G	UNIDADE	10			
58	COLHER DE PEDREIRO, canto reto 10.	UNIDADE	10			
59	COLHER DE PEDREIRO, canto reto 6.	UNIDADE	10			
60	COLHER DE PEDREIRO, canto reto 9.	UNIDADE	10			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

61	CORDÃO TORCIDO 1,5MM	METRO	100			
62	CORDÃO TORCIDO 2,5MM	METRO	100			
63	CORRENTE GALVANIZADA	KG	20			
64	CORTADOR, piso e azulejo, capacidade de corte 90cm	UNIDADE	2			
65	DESEMPENADEIRA, em aço, dentada dimensões média 25x12cm a 30x12cm	UNIDADE	10			
66	DESEMPENADEIRA, em plástico, dimensões 18x30cm com espuma	UNIDADE	10			
67	DESINGRIPANTE	UNIDADE	30			
68	DISCO, diamantado liso diâmetro 110mm	UNIDADE	20			
69	DISCO, diamantado tubo diâmetro 110m	UNIDADE	20			
70	ELETRODO, para aço de baixo e medio teor de carbono 2,5 CX 5KG	CAIXA	2			
71	ENXADA 3.0L, sem cabo	UNIDADE	10			
72	ENXADA ESTREITA ESTAMPADA 77218/2042 LIBRAS	UNIDADE	10			
73	ENXADA, em aço, com cabo em madeira.	UNIDADE	10			
74	ENXADA, larga, 2,5l, sem cabo	UNIDADE	10			
75	ENXADA, larga, 2,5l, sem cabo	UNIDADE	10			
76	ENXADÃO, (enxadeta), larga, sem cabo	UNIDADE	10			
77	ENXADETE 247MM	UNIDADE	10			
78	ENXADETE C CABO	UNIDADE	10			
79	ENXADINHA 43CM	UNIDADE	10			
80	ESPATULA 10CM	UNIDADE	10			
81	ESPATULA, em aço inox, de 4 polegadas	UNIDADE	10			
82	ESPATULA, em plástico	UNIDADE	10			
83	ESTICADORES, de arame	UNIDADE	10			
84	FACÃO, 20 polegadas	UNIDADE	20			
85	FACÃO, 18 polegadas	UNIDADE	20			
86	FIO CORTA GRAMA REFORCADO	METRO	100			
87	FITA CREPE 20 X 50	UNIDADE	1.000			
88	FITA CREPE 48 X 50	UNIDADE	20			
89	FITA ISOLANTE, rolo com 20 metros	UNIDADE	30			
90	FITA ISOLANTE, rolo com 5 metros	UNIDADE	10			
91	FOICE, roçadeira, com cabo	UNIDADE	10			
92	GRIFO, de 18 polegadas	UNIDADE	5			
93	LAMINA DE SERRA, dimensão 12", aço rapido especial para cortes em aços de alta resistência	UNIDADE	30			
94	LÂMINA, de serra aço carbono	UNIDADE	30			
95	LAPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	10			
96	LIMA P AMOLAR FERRAMENTAS 5 POLEGADAS	UNIDADE	20			
97	LIMA, para enxada, med. 8.	UNIDADE	30			
98	LIMA, serrote 3 Q.	UNIDADE	10			
99	LINHA DE NYLON, grossa, com 100 metros	ROLO	10			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

100	LINHA DE NYLON, fina, com 100 metros.	ROLO	10			
101	LUVA LATEX – PAR	UNIDADE	10			
102	LUVA VAQUETA – PAR	UNIDADE	10			
103	MACHADO 3.5 LIBRAS COM CABO	UNIDADE	5			
104	MANGUEIRA CRISTAL 3/4, TRANSPARENTE PARA AGUA 2MM	METRO	100			
105	MANGUEIRA P JARDIM EM PLASTICO RESISTENTE TRANCADA 1/2 POLEGADAS C ESGUICHO E ENGATE RÁPIDO 25M	METRO	100			
106	MANGUEIRA PRETA 3/4 - DE BOA QUALIDADE	METRO	300			
107	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO - 20MM	METRO	300			
108	MANGUEIRA, cristal trançada 3/4	METRO	50			
109	MANGUEIRA, de nível 5/16, cristal para construção	METRO	50			
110	MANGUEIRA, plástica para jardim de 1/2 com 30 mts.	UNIDADE	20			
111	MANGUEIRA, trançada 1.	UNIDADE	50			
112	MARRETA em aço carbono forjado, de 2 kg, com cabo	UNIDADE	3			
113	MARRETA, oitavada, 5kg, com cabo	UNIDADE	3			
114	MARTELO, aço forjado, cabo em madeira, com 25 mm.	UNIDADE	5			
115	MARTELO, com unha, nº 27, com cabo.	UNIDADE	5			
116	MASCARA DESCARTAVEL, com filtro	UNIDADE	10			
117	PÁ DE BICO, com cabo, nº 4	UNIDADE	10			
118	PÁ DE BICO Nº3	UNIDADE	10			
119	PÁ DE FENO	UNIDADE	10			
120	PÁ, ajuntadeira redonda de bico nº4, sem cabo	UNIDADE	10			
121	PÁ, ajuntadeira, redonda de bico nº4, com cabo	UNIDADE	10			
122	PARAFUSO 5/16X2	UNIDADE	100			
123	PARAFUSO P ZINCO DE COBERTURA	UNIDADE	100			
124	PARAFUSO ZINCADO, bitola 2,8 x 20 mm madeira	UNIDADE	100			
125	PARAFUSO ZINCADO, bitola 2,8 x 12mm madeira	UNIDADE	100			
126	PARAFUSO ZINCADO, bitola 3,2 x 16 mm madeira	UNIDADE	100			
127	PARAFUSO ZINCADO, bitola 3,2 x 20 mm madeira	UNIDADE	100			
128	PARAFUSO ZINCADO, bitola 3,8 x 22 mm madeira	UNIDADE	100			
129	PARAFUSO ZINCADO, bitola 3,8 x 40 mm madeira	UNIDADE	100			
130	PARAFUSO, 5/16 com borracha de vedação, para fixação de telhas fibrocimento de 6,0mm	UNIDADE	100			
131	PARAFUSO FRANCÊS, com porca 5/16x8	UNIDADE	100			
132	PARAFUSO FRANCÊS, galvanizado 3.1/2.	UNIDADE	100			
133	PARAFUSO SEXTAVADO, rosca soberba, 3/16x25mm	UNIDADE	100			
134	PARAFUSO SEXTAVADO, rosca soberba, 3/16x30mm	UNIDADE	100			
135	PARAFUSO SEXTAVADO, rosca soberba, 3/8x75mm	UNIDADE	100			
136	PARAFUSO SEXTAVADO, rosca soberba, 5/16x3.1/2	UNIDADE	100			
137	PARAFUSO SEXTAVADO rosca soberba, 5/16x65mm	UNIDADE	100			
138	PARAFUSO SEXTAVADO, 3/8x1/2 com porca e arruela	UNIDADE	100			
139	PARAFUSO SEXTAVADO, 3/8x3/4, com porca e arruela	UNIDADE	100			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

140	PARAFUSO SEXTAVADO, 3/8x5/8, com porca e arruela	UNIDADE	100			
141	PARAFUSO SEXTAVADO, 3/8x6, com porca e arruela	UNIDADE	100			
142	PARAFUSO SEXTAVADO, 5/16x1/2, com porca e arruela	UNIDADE	100			
143	PARAFUSO SEXTAVADO, 5/16x3/4, com porca e arruela	UNIDADE	100			
144	PARAFUSO SEXTAVADO, 5/16x5/8, com porca e arruela	UNIDADE	100			
145	PAZINHA, larga em aço ao boro c cabo de madeira 263x85x40	UNIDADE	30			
146	PE DE CABRA, de ferro com 80 cm de comprimento	UNIDADE	5			
147	PENEIRA, de arame arroz aro 52	UNIDADE	30			
148	PENEIRA, de arame feijão aro 55	UNIDADE	30			
149	PICARETA, alvião com cabo	UNIDADE	10			
150	PICARETA, chibanca com cabo	UNIDADE	10			
151	PICARETA, ponta e pá estrita sem cabo	UNIDADE	10			
152	PICARETA, ponta e pá larga sem cabo	UNIDADE	10			
153	PNEU, para carro de mão 3.25-8	UNIDADE	10			
154	PNEU, para carro de mão câmara	UNIDADE	10			
155	PODÃO	UNIDADE	10			
156	PONTEIRO, redondo aço 3/4 x10	UNIDADE	10			
157	PONTEIRO, redondo de aço 3/4 x 12	UNIDADE	10			
158	PORCA 1/4		100			
159	PORCA 3/8		100			
160	PORCA 5/16		100			
161	PRUMO, centro 200g	UNIDADE	5			
162	RASTELO PARA JARDIM, cabo em madeira 14 dentes	UNIDADE	5			
163	REGADOR PLÁSTICO, de 10 litros	UNIDADE	10			
164	RÉGUA, em alumínio, para pedreiro, 2 metros	UNIDADE	10			
165	RISCADOR, tamanho 130mm, comprimento 153mm, largura 91mm	UNIDADE	10			
166	RODEL, para cortadores de pisos e azulejos diam. 10mm	UNIDADE	5			
167	SERRA COPO, mult-uso SH 1"=25mm, com suporte.	UNIDADE	5			
168	SERROTE, de costa 12.	UNIDADE	10			
169	SERROTE, lamina em aço inox temperado, 16 polegadas	UNIDADE	2			
170	SERROTE, profissional nº 22.	UNIDADE	5			
171	TALHADEIRA, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento) x8,	UNIDADE	5			
172	TALHADEIRAS, chata de aço profissional 12.	UNIDADE	5			
173	TALHADEIRAS, sextavada de aço profissional 10	UNIDADE	5			
174	TARRACHA, nº1, para tubos de PVC 1/2 a 1.	UNIDADE	5			
175	TELA, aço galvanizado fio 12 trama quadricular 1/2.	METRO	100			
176	TELA, aço galvanizado, fio 12 trama quadricular 1	METRO	100			
177	TELA, aço para alambrado trama quadricular 2 fio 12.	METRO	100			
178	TELA, de arame galvanizado para galinheiro, alt.1,50m	METRO	100			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

179	TESOURA, corta vergalhão, corpo em aço forjado, mordente em aço cromo, molibdênio forjado com regulagem para corte de até 1.2c=32	UNIDADE	5			
180	TESOURA, para chapa tamanho 12.	UNIDADE	5			
181	TESOURA, podas de arvores em geral profissional	UNIDADE	5			
182	TORQUÊS, armador sid 13.	UNIDADE	3			
183	TORQUÊS, carpinteiro 8.	UNIDADE	3			
VALOR TOTAL:						

LOTE III – MATERIAL DE PINTURA						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	AGUARRÁS GALÃO 1L	Unidades	50			
2	CAL HIDRATADO SACO DE 10KG	Sacos	500			
3	CAL HIDRATADO SACO DE 20KG	Sacos	500			
4	EXTENSOR DE PINTURA 4 METROS	Unidades	10			
5	FIXADOR P/ TINTA PÓ	Unidades	500			
6	LIXA DE FERRO 36	Unidades	500			
7	LIXA DE FERRO GRANA 100	Unidades	500			
8	LIXA DE FERRO GRANA 150	Unidades	500			
9	LIXA DE FERRO GRANA 180	Unidades	500			
10	LIXA DE FERRO GRANA 80	Unidades	500			
11	LIXA P/ MASSA GRANA 100	Unidades	500			
12	LIXA P/ MASSA GRANA 120	Unidades	600			
13	LIXA P/ MASSA GRANA 150	Unidades	600			
14	LIXA P/ MASSA GRANA 180	Unidades	600			
15	LIXA P/ MASSA GRANA 220	Unidades	500			
16	LIXA P/ MASSA GRANA 60	Unidades	500			
17	LIXA P/ MASSA GRANA 80	Unidades	500			
18	MANTA	Rolos	50			
19	MASSA ACRÍLICA 20KG	Pacotes	500			
20	MASSA CORRIDA ACRILICA- 5KG	Pacotes	500			
21	MASSA CORRIDA PVA 20KG	Pacotes	500			
22	MASSA PLÁSTICA, lata com 400 g	Unidades	100			
23	PIGMENTO LÍQUIDO P/ TINTA CORES DIVERSAS	Unidades	1.000			
24	PINCEL P/ PINTURA DE 1	Unidades	150			
25	PINCEL P/ PINTURA DE 2"	Unidades	150			
26	PINCEL P/ PINTURA DE 3"	Unidades	150			
27	PINCEL P/ PINTURA DE 4"	Unidades	150			
28	PINCEL P/ PINTURA DE 5"	Unidades	150			
29	PINCEL P/ PINTURA DE 1/2	Unidades	150			
30	RESINA LIQUIDA	Unidades	100			
31	ROLO DE ESPUMA 15 CM	Unidades	200			
32	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 4CM COMPLETO	Unidades	200			
33	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 9CM COMPLETO	Unidades	200			
34	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15 CM COMPLETO	Unidades	200			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

35	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM COMPLETO	Unidades	200			
36	SELADORA P/ MADEIRA GALÃO 3,6	Galões	100			
37	SOLUÇÃO LIMPADORA POTE 200C ³	Unidades	100			
38	SOLVENTE 1 L.	Unidades	250			
39	THINNER 1L	Unidades	250			
40	TINTA A BASE DE RESINA P PISO 18L CORES DIVERSAS	Latas	300			
41	TINTA ACRILICA A BASE DE RESINA P PISO 3,6L CORES DIVERSAS	Galões	300			
42	TINTA ANTICORROSIVA GALVITE GALÃO DE 3;6L	Galões	250			
43	TINTA ANTICORROSIVA ZARCÃO GALÃO DE 3;6	Galões	250			
44	TINTA EM PÓ SOLUVEL INDUSTRIALIZADA 20 KG	Sacos	500			
45	TINTA ESMALTE BRILHANTE GALÃO COM 3,6 LT	Galões	300			
46	TINTA LATEX ACRÍLICA 18 L DIVERSAS CORES	Latas	400			
47	TINTA LATEX PVA LATA 18L DIVERSAS CORES	Latas	400			
48	TRINCHA P/ PINTURA DE 20CM	Unidades	250			
49	VERNIZ 3,6 MOGNO	Galões	100			

LOTE IV - MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Abraçadeira Mangote Reforçada 32mm 137x149mm	Unidades	50			
2	Cinta Circular 180mm Abraçadeira Para Poste Circular	Unidades	50			
3	Alça Pre Formada Cabo Alumínio 10mm	Unidades	40			
4	Alça Pre Formada Cabo Alumínio 16 mm	Unidades	30			
5	ALICATE AMPERÍMETRO	Unidades	8			
6	ALICATE BELZER1000 VOLTS	Unidades	8			
7	ALICATE DE CORTE	Unidades	8			
8	ALICATE DE BICO	Unidades	8			
9	ALICATE DE PRESSÃO	Unidades	8			
10	ARCO DE SERRA	Unidades	3			
11	ARREBITE (DE 4 MM A 8MM)	Unidades	2			
12	ARAME GALVANIZADO Nº 18	Unidades	30			
13	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 X 1 GALVANIZADA	Unidades	50			
14	BASE PARA RELÊ	Unidades	700			
15	BOCAIS SIMPLES SEM CHAVEE 27	Unidades	100			
16	BOCAL COM RABICHOE 27	Unidades	100			
17	BOCAL FIXO DE LOUÇAE 27	Unidades	500			
18	BOCAL FIXO DE LOUÇAE 40	Unidades	200			
19	BOLSA TIPO MALA PARA FERRAMENTAS ELETRICISTA	Unidades	6			
20	BOTA DE BORRACHA MARLUVAS Nº 39 / PAR	Unidades	2			
21	BOTA DE BORRACHA MARLUVAS Nº 40 / PAR	Unidades	2			
22	BOTA DE BORRACHA MARLUVAS Nº 42 / PAR	Unidades	4			
23	BRAÇO GALVANIZADO DE 1MT P/ LUMINÁRIA	Unidades	300			
24	BUCHAS PLÁSTICAS COM PARAFUSO10 mm	Unidades	200			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

25	BUCHAS PLÁSTICAS COM PARAFUSO12 mm	Unidades	200		
26	BUCHAS PLÁSTICAS COM PARAFUSO6 mm	Unidades	250		
27	BUCHAS PLÁSTICAS COM PARAFUSO7 mm	Unidades	200		
28	CABINHO FLEXIVEL1 X 1,5 mm	Unidades	2.000		
29	CABINHO FLEXIVEL1 X 10 mm	Unidades	1.000		
30	CABINHO FLEXIVEL1 X 2,5 mm	Unidades	2.000		
31	CABINHO FLEXIVEL1 X 4 mm	Unidades	2.000		
32	CABINHO FLEXIVEL1 X 6,0 mm	Unidades	2.000		
33	CABINHO FLEXIVEL 2,5X1 mm	Unidades	2.000		
34	CABO FLEXIVEL 16MM	Unidades	1.000		
35	CABO MULTIPLEXADO2 X 10 mm	Unidades	2.000		
36	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X 25 mm	Unidades	500		
37	CABO WPP 10 mm	Unidades	2.000		
38	CABO WPP 16 mm	Unidades	2.000		
39	CABO WPP25 mm	Unidades	300		
40	CABO COBRE NU 6MM	Unidades	100		
41	Caixa Para Luz Monofásica Policarbonato	Unidades	30		
42	CAIXA DE PADRÃO BIFASICO COMPLETA	Unidades	30		
43	Caixa De Luz 4x2 Plástica Octagonal Fundo Móvel	Unidades	50		
44	Caixa c/ Tomada Dupla 2p+t Sistema X 10a Radial Caixa Externa	Unidades	400		
45	CaixaTomada Dupla 2p+t Sistema X 20a Radial Caixa Externa	Unidades	200		
46	CAIXAS DE PASSAGEM 20 X 20	Unidades	60		
47	CAIXINHA PLÁSTICA4 x 2	Unidades	200		
48	CAIXINHA PLÁSTICA4 x 4	Unidades	200		
49	CANALETA BRANCA SISTEMA X ADESIVADA	Unidades	300		
50	CAPACETE UNIDADE	Unidades	10		
51	CHAVE DE FENDA PARA TESTE UNIDADE	Unidades	10		
52	Chave Ajustável 10mm	Unidade	1		
53	CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO	Unidades	8		
54	Conector Tapit Para 1 Parafuso 6-1/0	Unidades	300		
55	CONECTOR KS16 mm	Unidades	100		
56	CONECTOR KS25 mm	Unidades	100		
57	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 95 X 35 e 10-95	Unidades	500		
58	Conector de Perfuração 10-95 x 1,5-10mm	Unidades	500		
59	Conector Barramento Tipo Pente Trifásico 120A	Unidades	40		
60	Conector Barramento Tipo Pente MONOFÁSICO	Unidades	40		
61	CONE	Unidades	8		
62	CORDA ½	Unidades	200		
63	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	Unidades	150		
64	CHUVEIRO 220VOLTS	Unidades	40		
65	CURVA DE ELETRODUTO 180°ROSCADA ½	Unidades	100		
66	CURVA DE ELETRODUTO 180°ROSCADA ¾	Unidades	100		
67	CURVA DE ELETRODUTO 180°ROSCADA 1	Unidades	30		
68	CURVA DE ELETRODUTO 180°ROSCADA 1,1/2	Unidades	100		

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

69	CURVA DE ELETRODUTO 180°ROSCADA 1,1/4	Unidades	100		
70	CURVA DE ELETRODUTO 90°ROSCADA ½	Unidades	100		
71	CURVA DE ELETRODUTO 90°ROSCADA ¾	Unidades	100		
72	CURVA DE ELETRODUTO 90°ROSCADA 11/2	Unidades	100		
73	CURVA DE ELETRODUTO 90°ROSCADA 11/4	Unidades	30		
74	CURVA DE ELETRODUTO 90°ROSCADA 11/5	Unidades	100		
75	CURVAS ELETRODUTO ROSCADA 20 mm / 90°	Unidades	100		
76	CURVAS ELETRODUTO ROSCADA 25 mm / 180°	Unidades	60		
77	CURVAS ELETRODUTO ROSCADA 25 mm / 90°	Unidades	60		
78	CURVAS ELETRODUTO ROSCADA 32 mm / 180°	Unidades	100		
79	CURVAS ELETRODUTO ROSCADA 32 mm / 90°	Unidades	100		
80	CURVAS ELETRODUTO ROSCADA 40 mm / 180°	Unidades	100		
81	CURVAS ELETRODUTO ROSCADA 40 mm / 90°	Unidades	60		
82	CURVAS ELETRODUTO ROSCADA 50 mm / 180°	Unidades	60		
83	CURVAS ELETRODUTO ROSCADA 50 mm / 90°	Unidades	20		
84	DISJUNTOR TRIPOLA30 AMP	Unidades	20		
85	DISJUNTOR TRIPOLA40 AMP	Unidades	20		
86	DISJUNTOR TRIPOLA50 AMP	Unidades	20		
87	DISJUNTOR TRIPOLA60 AMP	Unidades	25		
88	DISJUNTOR TRIPOLA70 AMP	Unidades	25		
89	DISJUNTOR UNIPOLAR10 AMP	Unidades	20		
90	DISJUNTOR UNIPOLAR15 AMP	Unidades	40		
91	DISJUNTOR UNIPOLAR20 AMP	Unidades	30		
92	DISJUNTOR UNIPOLAR25 AMP	Unidades	40		
93	DISJUNTOR UNIPOLAR30 AMP	Unidades	40		
94	DISJUNTOR UNIPOLAR40 AMP	Unidades	30		
95	DISJUNTOR UNIPOLAR50 AMP	Unidades	30		
96	DISJUNTOR UNIPOLAR60 AMP	Unidades	30		
97	DISJUNTOR UNIPOLAR70 AMP	Unidades	20		
98	DISJUNTOR BIPOLAR20 AMP	Unidades	15		
99	DISJUNTOR BIPOLAR25 AMP	Unidades	15		
100	DISJUNTOR BIPOLAR30 AMP	Unidades	15		
101	DISJUNTOR BIPOLAR40 AMP	Unidades	15		
102	DISJUNTOR BIPOLAR50 AMP	Unidades	15		
103	DISJUNTOR BIPOLAR60 AMP	Unidades	15		
104	DISJUNTOR BIPOLAR70 AMP	Unidades	5		
105	Escada Extensível Vazada em Fibra 11 Degraus 6,00 Metros	Unidades	2		
106	ESCADA DE ABRIR DE MADEIRA 09 DEGRAUS	Unidades	3		
107	ESCADA DE ABRIR DE MADEIRA10 DEGRAUS	Unidades	3		
108	ESCADA DE FIBERGLAS DUPLA 07 METROS	Unidades	4		
109	FIO PLASTICHUMBO 2 X 1,5 mm	Unidades	500		
110	FIO PLASTICHUMBO 2 X 2,5mm	Metros	600		
111	FIO PP 3 x 2,5 mm	Unidades	500		
112	FIO PP 2x2,5 mm	Unidades	1.000		

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

113	FIO PP 2x1,5 mm	Unidades	500		
114	FIO RÍGIDO1 X 10 mm	Unidades	500		
115	FIO RÍGIDO1 X 6 mm	Unidades	500		
116	FIO PARALELO 2X2,5MM	Unidades	3.000		
117	FITA ISOLANTE 20 MTS	Unidades	500		
118	FITA ISOLANTE COLORIDA VERMELHA 05 MTS	Unidades	300		
119	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	Unidades	100		
120	Grampo Fixa Fio Cabo Com 30 Unidades	Unidades	1.000		
121	Globo Esferico Leitoso De Pvc 15x30 Postes E Arandelas	Unidades	300		
122	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,40 MTS	Unidades	300		
123	INTERRUPTOR + TOMADA4 X 2 / 1S	Unidades	300		
124	INTERRUPTOR + TOMADA4 X 2 / 2S	Unidades	400		
125	INTERRUPTOR 4 X 2 / 1S	Unidades	300		
126	INTERRUPTOR 4 X 2 / 2S	Unidades	300		
127	INTERRUPTOR4 X 2 / 3S	Unidades	150		
128	Lençol De Borracha Pré-Cortado, Dimensão:Cerca De 14 X 14	Unidades	150		
129	JOGO DE BROCAS COM VIDIA (DE 4 A 32MM)	Unidades	4		
130	JOGO DE CHAVE ALEN	Unidades	4		
131	JOGO DE CHAVE COMBINADA (DE 10 A 32 MM)	Unidades	3		
132	JOGO DE CHAVE DE FENDAFENDA	Unidades	6		
133	JOGO DE CHAVE ESTRELA	Unidades	4		
134	JOGO DE CHAVE FILIPS	Unidades	4		
135	JOGO DE CHAVE L	Unidades	4		
136	JOGO DE BROCA DE MADEIRA com 25 peças	Unidades	4		
137	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA15 WATTS/220 VOLT	Unidades	200		
138	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA25 WATTS/ 220 VOLT	Unidades	200		
139	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA36 WATTS/220 VOLT	Unidades	200		
140	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 45 WATTS/220 VOLT	Unidades	200		
141	LAMPADA LED 20 WATTS/220 VOLTS	Unidades	400		
142	LÂMPADA VAPOR METÁLICA70 WATTS	Unidades	600		
143	LÂMPADA VAPOR METÁLICA150 WATTS	Unidades	250		
144	LÂMPADA VAPOR METÁLICA250 WATTS	Unidades	250		
145	LÂMPADA VAPOR METÁLICA400 WATTS	Unidades	200		
146	LAMPADAS LED 16WATTS 220V	Unidades	500		
147	LAMPADAS LED 18WATTS 220V	Unidades	300		
148	LAMPADAS LED 24WATTS 220V	Unidades	300		
149	LAMPADA LED 30 WATTS 220V	Unidades	350		
150	LAMPADAS LED 40WATTS 220V	Unidades	300		
151	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO150 WATTS	Unidades	250		
152	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO250 WATTS	Unidades	200		
153	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO400 WATTS	Unidades	200		
154	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO70 WATTS	Unidades	600		
155	LAMINA DE SERRA	Unidades	15		
156	LUMINARIA TUBULAR COM CALHA 36 WATTS 1,20M	Unidades	100		

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

157	LUMINARIA TUBULAR COM CALHA 18 WATTS 1,20M	Unidades	100		
158	LUMINARIA TUBULAR COM CALHA 18 WATTS 0,60M	Unidades	100		
159	LUMINÁRIA ABERTA COM BOCAL E27	Unidades	500		
160	LUMINÁRIA ABERTA COM BOCAL E40	Unidades	200		
161	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70WATTS 220V	Unidades	400		
162	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100WATTS 220V	Unidades	300		
163	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150WATTS 220V	Unidades	50		
164	LUVA DE BORRACHA P/ BAIXA TENSÃO PAR LUVA BT	Unidades	6		
165	LUVA DE RASPA LONGA PAR	Unidades	10		
166	LUVA ELETRODUTO ROSCADA 20 mm	Unidades	200		
167	LUVA ELETRODUTO ROSCADA 25 mm	Unidades	200		
168	LUVA ELETRODUTO ROSCADA 32mm	Unidades	200		
169	LUVA ELETRODUTO ROSCADA 40 mm	Unidades	200		
170	LUVA ELETRODUTO ROSCADA 50 mm	Unidades	200		
171	MANGUEIRA LED ORNAMENTAÇÃO NATAL	Unidades	3.000		
172	MAQUINA DE ARREBITE	Unidades	2		
173	OCULOS SEGURANÇA	Unidades	12		
174	PADRÃO TRIFASICO	Unidades	40		
175	PADRÃO MONOFÁSICO	Unidades	30		
176	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 250 mm	Unidades	200		
177	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 300 mm	Unidades	500		
178	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 400 mm	Unidades	200		
179	ARRUELA GALVANIZADAS 20 mm	Unidades	30		
180	ARRUELA GALVANIZADAS 25 mm	Unidades	30		
181	ARRUELA GALVANIZADAS 32 mm	Unidades	100		
182	ARRUELA GALVANIZADAS 40 mm	Unidades	100		
183	ARRUELA GALVANIZADAS 50 mm	Unidades	100		
184	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA	Unidades	100		
185	PLUGUE CONECTOR RJ PARA INTERNET	Unidades	50		
186	PLUG MACHO DE 20AMP	Unidades	60		
187	PLUG MACHO DE 10AMP	Unidades	60		
188	PLUG FÊMEA 10 AMP	Unidades	130		
189	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 18 CIRCUITOS	Unidades	20		
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 48 DIGITAL DIN COM BARRAMENTO	Unidades	50		
191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 CIRCUITOS	Unidades	20		
192	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	Unidades	20		
193	RACK GALVANIZADA COM RODANA	Unidades	30		
194	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO150 WATTS/220	Unidades	300		
195	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO250 WATTS/220	Unidades	200		
196	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS/220	Unidades	200		
197	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS/220	Unidades	600		
198	REFLETOR LED 100W 220watts	Unidades	50		

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

199	REFLETOR LED 150W 220watts	Unidades	50		
200	REFLETOR LED 200W 220watts	Unidades	50		
201	REFLETOR 400 WATTS	Unidades	30		
202	RELÊ/FOTOELETRICO NF 1.000 WATTS/220 VOLTS	Unidades	1.000		
203	RESISTÊNCIA P/ DUCHA LORENZ 4.400 WATTS/220 VOLT	Unidades	20		
204	SERRA COPO COMPLETO (DE ½ A 50MM)	Unidades	4		
205	TAMPA CEGA 4X4	Unidades	50		
206	TAMPA CEGA 4X2	Unidades	50		
207	TARRACHA ½	Unidades	4		
208	TARRACHA 3/4	Unidades	4		
209	TARRACHA 1"	Unidades	4		
210	TARRACHA 50MM	Unidades	4		
211	TARRACHA 40MM	Unidades	4		
212	TALABART PARA CINTO DE SEGURANCA	Unidades	4		
213	TERMINAL TUBULAR 16MM	Unidades	8		
214	TERMINAL TUBULAR 06MM	Unidades	150		
215	TERMINAL TUBULAR 04MM	Unidades	150		
216	TERMINAL TUBULAR 2,5MM	Unidades	150		
217	TOMADA DE EMBUTIR 4/2 2P + T 10 AMP	Unidades	200		
218	TOMADA DE EMBUTIR 4/2 2P + T 20 AMP	Unidades	200		
219	TOMADA SISTEMA X 10 AMP	Unidades	200		
220	TOMADA EXTERNA DE 2S 10AMP	Unidades	200		
221	TOMADA EXTERNA 10AMP	Unidades	150		
222	TOMADA EXTERNA DE 20AMP	Unidades	100		
223	TOMADA PARA EXTENSÃO 10AMP	Unidades	30		
224	TOMADA PARA EXTENSÃO 20AMP	Unidades	30		
225	TOMADA TRIPLA DE SOBREPOR 10 AMP	Unidades	100		
226	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10 AMP	Unidades	100		
227	TUBO ELETRODUTO ROSCADO 20 mm	Unidades	200		
228	TUBO ELETRODUTO ROSCADO 25 mm	Unidades	200		
229	TUBO ELETRODUTO ROSCADO 32 mm	Unidades	200		
230	TUBO ELETRODUTO ROSCADO 40 mm	Unidades	100		
231	TUBO ELETRODUTO ROSCADO 50 mm	Unidades	100		
232	KIT DE MONITORAMENTO FULL HD 2 MEGA PIXELS C/ 16 CÂMARAS	Unidade	1		
233	STANDALONE DE 8 CÂMARAS	Unidade	1		
234	STANDALONE DE 16 CÂMARAS	Unidade	1		
235	TOMADA EMBUTIR 1S 10AMP	Unidades	150		
236	TOMADA EMBUTIR 2S 10AMP	Unidades	200		
237	TOMADA EMBUTIR 2S 20AMP	Unidades	150		
238	MULTÍMETRO DIGITA	Unidades	8		
239	BRAÇO GALVANIZADO 1,77 METROS 40MM	Unidades	400		
240	BRAÇO GALVANIZADO 2,5 METROS 40MM	Unidades	250		
241	LAMPADA LED DE RUA 70 WATTS/220 VOLTS	Unidades	300		
242	TOMADA EMBUTIR 1S 20AMP	Unidades	70		

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

243	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR 10AMP	Unidades	100			
244	INTERRUPTOR SOBREPOR 2S 10AMP	Unidades	100			
245	INTERRUPTOR SOBREPOR 3S 10AMP	Unidades	100			
246	TUBO GALVANIZADO 6M CHAPA 18	Unidades	40			
247	FIO PARALELO 2X1,5	Unidades	600			
248	ALÇA PREFORMADA DE 25MM	Unidades	40			
249	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2X2	Unidades	100			
250	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	Unidades	1.000			
251	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	Unidades	1.000			
252	CABO MULTIPLEXADO 3X16 MM	Unidades	1.000			
253	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM	Unidades	1.000			
254	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM	Unidades	1.000			
255	CABO COBRE NU 10MM	Unidades	500			
256	CABO COBRE NU 16MM	Unidades	500			
257	CONDUITE DE 20MM	Unidades	300			
258	CONDUITE DE 25MM	Unidades	400			
259	CONDUITE DE 32MM	Unidades	500			
260	FIO PP 2X4MM	Unidades	500			
261	FIO PP 3X1,5MM	Unidades	500			
262	Luva Mecânico Eletricista Pu Preta Multitato	Unidades	8			
263	Parafusos Sextavado Flangeado Cromado M6x22	Unidades	400			
264	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,5MM	Unidades	1.000			
265	CAP 100 PARA ESGOTO	Unidades	200			
266	BICO PAPAGAIO (FERRAMENTA TIPO ALICATE)	Unidades	6			
267	JOGO DE CHAVE DE BOCA EM MM	Unidades	3			
268	BOCAL FIXO EM LOUA COM DOIS PARAFUSO	Unidades	100			
269	POSTE CONCRETO 9X200	Unidades	40			
270	POSTE CONCRETO 9X300	Unidades	50			

LOTE V – HIDRÁULICO E ESGOTO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ADAPTADOR C/ FLANGE 20X1/2	Unidades	50			
2	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4	Unidades	50			
3	ADAPTADOR C/ FLANGE 32X1	Unidades	50			
4	ADAPTADOR C/ FLANGE 50X1.1/2	Unidades	50			
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X1/2	Unidades	200			
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4"	Unidades	200			
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32X1	Unidades	200			
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/4	Unidades	200			
9	ADESIVO PVC 75g	Unidades	400			
10	ANEL DE VEDAÇÃO	Unidades	400			
11	BOIA PARA TANQUE DE AGUA 3/4	Unidades	200			
12	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM	Unidades	200			
13	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32	Unidades	50			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

14	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC LONGA SR 50X40MM	Unidades	50			
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	Unidades	50			
16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM	Unidades	200			
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM	Unidades	200			
18	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	Unidades	200			
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	Unidades	200			
20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	Unidades	200			
21	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	Unidades	200			
22	CAIXA SIFONADA 150X150X75mm	Unidades	200			
23	CANO DE 20MM	Barras	200			
24	CANO DE 25MM	Barras	300			
25	CANO DE 32MM	Barras	300			
26	CANO DE 50MM	Barras	300			
27	CANO DE ESG. 100MM	Barras	400			
28	CANO DE ESG. 150MM	Barras	300			
29	CANO DE ESG.40MM	Barras	200			
30	CANO DE ESG.50MM	Barras	200			
31	CAP C/ ROSCAVEL 1/2	Unidades	300			
32	CAP C/ ROSCAVEL 3/4	Unidades	300			
33	CAP ESGOTO 100 MM	Unidades	20			
34	CAP PVC 100MM	Unidades	20			
35	CAP PVC 40MM	Unidades	20			
36	CAP PVC 50MM	Unidades	20			
37	CAP PVC 75MM	Unidades	20			
38	CAP SOLD 25MM	Unidades	20			
39	CAP SOLD 32MM	Unidades	20			
40	CAP SOLD 40MM	Unidades	300			
41	CAP SOLD 50MM	Unidades	20			
42	CAP SOLDÁVEL 20mm	Unidades	300			
43	CAP, uso rede hidráulica, roscável, de 1, em PVC	Unidades	200			
44	CHUVEIRO PVC C HASTE	Unidades	100			
45	CHUVEIRO, elétrico, em plástico, crivo e tubo em plástico com bitola de 1/2, tensão 220 volts com pressurizador.	Unidades	50			
46	CURVA 90º SOLDAVEL DE L20MM	Unidades	200			
47	CURVA 90º SOLDAVEL DE L25MM	Unidades	200			
48	CURVA 90º SOLDAVEL DE L32MM	Unidades	200			
49	CURVA 90º SOLDAVEL DE L40MM	Unidades	200			
50	CURVA 90º SOLDAVEL DE L60MM	Unidades	200			
51	CURVA DE PVC 90° 100MM	Unidades	200			
52	CURVA DE PVC 90° 40MM	Unidades	200			
53	CURVA DE PVC 90° 50MM	Unidades	200			
54	ENGATE BRANCO 40CM	Unidades	100			
55	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	Unidades	100			
56	Fita Veda Rosca 18 X 50 mts	Unidades	200			
57	JOELHO , 90 graus, em PVC, DN 100 mm, para esgoto	Unidades	200			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

58	JOELHO DE PVC ESGOTO 45º 100MM	Unidades	200			
59	JOELHO DE PVC ESGOTO 90º C VISITA 100X50MM	Unidades	200			
60	JOELHO LR 20 X 1/2	Unidades	200			
61	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM	Unidades	100			
62	JOELHO PVC ESGOTO 90º 100MM	Unidades	100			
63	JOELHO PVC ESGOTO 90º 40MM	Unidades	100			
64	JOELHO PVC ESGOTO 90º 75MM	Unidades	10			
65	JOELHO, ESGOTO 40 MM	Unidades	10			
66	JOELHO, pvc, sold. 20mm.	Unidades	100			
67	JOELHO, pvc, sold. 25mm.	Unidades	100			
68	JOELHO, pvc, sold. 32mm.	Unidades	100			
69	JOELHO, pvc, sold. L 40mm.	Unidades	100			
70	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X100	Unidades	100			
71	LUVA ESGOTO 100	Unidades	20			
72	LUVA, de correr para tubos sold 20mm	Unidades	50			
73	LUVA, de correr para tubos sold 25mm.	Unidades	50			
74	LUVA, de correr para tubos sold 32mm	Unidades	50			
75	LUVA, de redução sold L 40x32mm.	Unidades	100			
76	LUVA, de redução sold, 25x20mm.	Unidades	100			
77	LUVA, PCV, LR 20 1/2	Unidades	100			
78	LUVA, PVC LR 25x3/4.	Unidades	100			
79	LUVA, PVC LR de 32mm	Unidades	50			
80	LUVA, PVC LR de 50x1.	Unidades	50			
81	LUVA, sold com bucha de latão LR 20x1/2.	Unidades	50			
82	LUVA, sold com bucha de latão LR 25x3/4.	Unidades	50			
83	LUVA, sold simples 20mm.	Unidades	100			
84	LUVA, sold simples 25mm.	Unidades	100			
85	LUVA, sold simples 25mm.	Unidades	50			
87	PAR DE PARAFUSO P VASO SANITARIO N12	Pares	200			
88	PLUG ROSCÁVEL 1/2	Unidades	200			
89	PLUG ROSCÁVEL ¾	Unidades	200			
90	Registro Esfera Pvc Lisoxliso LI 1.1/2 50mm	Unidades	100			
91	REGISTRO DE 20 MM, ESFERA	Unidades	200			
92	Registro Esfera Pvc Sold 25 Mm	Unidades	200			
93	REGISTRO DE 60MM	Unidades	100			
94	Sifão de PVC para lavatório 50	Unidades	100			
95	Sifão Tubo Sanfonado Triplo Flexível Universal Pvc Branco	Unidades	100			
96	Tê PVC 100X50MM	Unidades	100			
97	Tê PVC 40MM	Unidades	10			
98	Tê PVC 50MM	Unidades	10			
99	TÊ PVC DE 100 MM	Unidades	10			
100	TORNEIRA DE METAL 1/2 PARA LAVATÓRIO	Unidades	100			
101	TORNEIRA DE METAL 1/2 PARA PIA	Unidades	50			
102	TORNEIRA DE METAL CURVA 1/2 CROMADO DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA (PADRÃO MÉDIA)	Unidades	100			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

103	TORNEIRA METAL 1/2 PARA PIA	Unidades	100			
104	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA LAVATÓRIO	Unidades	200			
105	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVANDERIA 3/4	Unidades	200			
106	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM=6M	Unidades	200			
107	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM=6M	Unidades	200			
108	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM=6M	Unidades	50			
109	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM=6M	Unidades	300			
110	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM=6M	Unidades	200			
111	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM= 6M	Unidades	200			
112	União de PVC roscável f 3/4"	Unidades	200			
113	União de PVC soldável diâmetro 25mm	Unidades	200			
114	União de PVC soldável diâmetro 32mm	Unidades	200			
115	União de PVC soldável diâmetro 50mm	Unidades	200			
116	União FG roscável MF, diâmetro 1"	Unidades	200			
117	Válvula para Pia de Banheiro Metal Curta 1"	Unidades	100			
118	Valvula Americana Para Pia E Cuba Inox 3 1/2 Pino De Metal	Unidades	200			
119	Válvula V8 Plástica Branca Lavatório E Tanque	Unidades	200			
120	Válvula Ralo P/ Pia Cuba Banheiro Lavatório - Metal Cromado	Unidades	100			

LOTE VI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E OUTROS MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA 14 DB	UNIDADE	10			
2	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO PLUG	UNIDADE	50			
3	AVENTAL DE RASPA S/ EMENDA 0,90X0,60 CM	UNIDADE	10			
4	BALDE PARA CONCRETO	UNIDADE	40			
5	BALDE, em chapa zincada reforçado cap 10 l (para pedreiro).	UNIDADE	10			
6	BOMBA, de ar com duplicador de pressão com mangueira e bico para encher pneu de bicicleta e de carro de mão.	UNIDADE	20			
7	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS N 40	UNIDADE	100			
8	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS N 42	UNIDADE	100			
9	BOTA DE COURO cano curto com solado de borracha e antiderrapante largo, com bico de aço - exclusivo para operador de máquinas, motoristas e mecânicos	UNIDADE	150			
10	BOTINA COURO, ISOLANTE, eletricista	UNIDADE	20			
11	CAPA PARA CHUVA COM CAPUZ (PVC COM FORRO) TAM G COR AMARELA	UNIDADE	20			
12	CAPACETE, proteção com aba frontal, e com carneira.	UNIDADE	20			
13	CARRINHO-DE-MÃO, 3,25 em chapa 24mm, caçamba com capacidade para 60 litros - roda com aro em aço, com pneu e câmara, tamanho 2,50x8 - eixo 3/4	UNIDADE	50			
14	CARRO-DE-MÃO, c/ pneu maciço e caçamba 50l	UNIDADE	20			
15	CARRO-DE-MÃO, completo (pneu, câmara de ar, caçamba chapa de aço reforçado) CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	50			
16	CONE DE PVC, flexível para sinalização alt. 75 cm cor laranja / branco refletivo	UNIDADE	10			
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 23 DEGRAUS	UNIDADE	5			

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

18	GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS	UNIDADE	10			
19	LUVA DE PANO	UNIDADE	100			
20	MASCARA descartável, com visor, com filtro respiratório de 0,1 micron, com padrão de eficiência de retenção de partículas de 95%. Embalagem: caixa com 25 unidades	UNIDADE	200			
21	MÁSCARA PARA SOLDA DE FIBRA (DE MÃO COMPLETA)	UNIDADE	5			
22	MÁSCARA PARA SOLDA DE POLIPROPILENO FIXA(VISOR ARTICULADO COMPLETO)	UNIDADE	5			
23	ÓCULOS, de proteção de policarbonato incolor	UNIDADE	30			
24	PROTETOR AUDITIVO ESPUMA DESCARTÁVEL	UNIDADE	40			
25	TRENA 3MT	UNIDADE	30			
26	TRENA FIBRA 20M CARRETEL FECHADO	UNIDADE	20			
27	TRENA, em fibra, com 20 metros, aberto em ABS c/ borracha anti impacto de qualidade e ergonômica	UNIDADE	20			
28	TRENA, em fibra, com 30 metros, aberto em ABS c/ borracha anti impacto de qualidade e ergonômica	UNIDADE	20			
29	TRENA, em fibra, com 50 metros, aberto em ABS c/ borracha anti impacto de qualidade e ergonômica.	UNIDADE	20			
						VALOR TOTAL

LOTE VII – EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	FURADEIRA PROFISSIONAL MANDRIL- 3/8 (Bosch ou equivalente) potência de 500 WATS, com reverso.	UNIDADE	10			
2	MÁQUINA ROÇADEIRA AÉREA PROFISSIONAL, A GASOLINA, MOTOR 02 TEMPOS, CILINDRADA MÁXIMA 38,9 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 KW (2,7 DIN-PS), CABO DE DUAS MÃOS, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, PESO MÁXIMO DE 08 KG, ROTAÇÃO DE 2.800 A 12.500 RPM, COM CINTO DUPLO PARA OMBRO, COM TRÊS APOIOS NO OPERADOR, BOTÃO DE ABERTURA RÁPIDA FRONTAL, AJUSTES NA FRENTE E LATERAL, GANCHO PARA ENGATE NA MÁQUINA COM PROTEÇÃO, ALÇAS ACOLCHOADAS, PROTETOR FACIAL, LÂMINA 03 FACAS E CONJUNTO DE CORTE PARA FIO DE NYLON.	UNIDADE	10			
3	MOTOSSERRA COM MOTOR MONO CILÍNDRICO, DOIS TEMPOS, À GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 2,3 KW (3 CV), CILINDRADA MÁXIMA 46 CM³, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, COMPENSADOR, FREIO DE SEGURANÇA NA CORRENTE, TENSOR LATERAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL E PARA LUBRIFICANTE DA CORREIA COM TAMPAS MANUAL, PESO APROXIMADO SEM CONJUNTO DE CORTE 4,6 KG OU MENOS, SABRE 40 CM COM CORRENTE DE 28 DENTES PICCO MICRO.	UNIDADE	5			
4	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE 20L REFORÇADO COM CILINDRO DE METAL	UNIDADE	10			
5	SERRA MARMORE POTENCIA 1300 WATTS, CAPACIDADE DE CORTE 34 MM, DISCOS REFRIGERADOS A SECO OU A ÁGUA.	UNIDADE	5			
						VALOR TOTAL

LOTE VIII – PEDRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

1	PARALELEPÍPEDO	MIL	200			
2	PEDRA BRUTA	M³	100			
3	PEDRA MEIO-FIO 1,00X0,30X0,10	M	5.000			
						VALOR TOTAL

LOTE IX – MADEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	PEÇA MADEIRA 7X12	M	2.000			
2	BARROTE 7X7	M	1.000			
3	TABUA TAIPA 30 cm	UNIDADE	300			
4	TABUA TAIPA 26 cm	UNIDADE	300			
5	TABUA TAIPA 15 cm	UNIDADE	300			
6	RIPA	M	3.000			
7	RIPÃO 4X4	M	3.000			
8	MORÃO 20X20	M	300			
9	ADUELA, de madeira de lei p/ porta 0,80cm 1,00X2,10M	JOGO	50			
10	ADUELA de madeira de lei p/ janela	JOGO	50			
11	ALIZAR, de madeira de lei E=8cmboleada	M	50			

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**, cujo **valor Global** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal deltapebiassumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 016/2021

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESGOTO E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITAPEBI/BA.), visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2021 e quantidades abaixo descritas:

(Inserir planilha de acordo com a proposta de preços vencedora do certame licitatório)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.1 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2.1.2 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

2.1.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

2.1.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

2.1.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

2.1.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

2.1.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2.1.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

2.1.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

2.1.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;

2.1.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

2.1.2.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.1.2.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEBI - CNPJ: 18.078.372/0001-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

- 2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), ____ de _____ de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Anexo XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Centro, CEP: 45.855-000, ITAPEBI - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor **JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 04.408.283 50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 409.882.875-87, domiciliado na Avenida Vicente Barreira, s/n, Centro, nesta cidade de ITAPEBI/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº. __. __. __/ __- __, Inscrição Estadual/Municipal nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista o Processo Administrativo nº. 077/2021, Processo de Licitação nº. 016/2021e Pregão Eletrônico nº. 016/2021, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o **contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção, pintura, elétrico, hidráulico, esgoto e ferramentas, visando atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura de Itapebi/BA.**, em conformidade com os anexos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2021.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma indireta pela CONTRATADA, mediante entrega em parcela única.

Parágrafo Único – A entrega será efetuada na sede, distritos e zona rural atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)

O valor global do presente instrumento é de **R\$0,00 (valor por extenso)**.

§ 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência de ___ de _____ de ___ a ___ de _____ de _____.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de até 30 (Trinta) dias da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

(Inserir dotação de acordo com a solicitação de materiais)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecimento dos produtos/materiais solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
- III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - os casos de rescisão.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DEZ – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 077/2021, o qual originou o Processo de Licitação nº. 016/2021, Pregão Eletrônico I nº. 016/2021, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)

Edital – Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

*Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
III - fiscalizar-lhes a execução.*

CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)

Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ITAPEBI (BA), __ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI
JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

ANEXO VI (MODELO)

Papel Timbrado da empresa PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapebi, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga